

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 60^a Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2014, de acordo com a proposta constante no Processo nº 23100.002789/2014-14 e em consonância com os artigos 16 do Estatuto e 12 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

APROVAR as seguintes alterações nas Resoluções nº 75/2014, que dispõe sobre NORMAS GERAIS DA PROMOÇÃO FUNCIONAL PARA A CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO E PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO, e nº 80/2014, que dispõe sobre o PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DOS PROFESSORES:

Art. 1º O Anexo I, item VI, da Resolução nº 75/2014, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Apêndice I, item VII, da Resolução nº 80/2014, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

ULRIKA ARNS
Reitora

ANEXO I

VI – Atividades de gestão, compreendendo atividades de Direção, Coordenação, Assessoramento, Chefia e Assistência na UNIPAMPA, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente;

Atividade	Pontuação
Coordenação ou Presidência de Comissão do CONSUNI	0,5 ponto/ano
Coordenação de Comissão em nível de Campus. (Comissão Ensino/Pesquisa/Extensão e Coord. Laboratórios)	1,0 ponto/ano
Coordenação ou Presidência de Conselhos/Comissões Permanentes abrangendo toda Universidade (Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética, COPSPAD, Comissão de Ética no Uso de Animais	2,0 pontos/ano
Membro do Conselho Curador	4,0 pontos/ano
Chefia de Divisão	2,0 pontos/ano
Coordenações de órgãos na Reitoria e Coordenações de órgãos nas Pró-Reitorias	4,0 pontos/ano
Assessoramento da Reitoria	4,0 pontos/ano
Coordenação ou Direção de órgãos complementares e/ou suplementares	4,0 pontos/ano
Coordenação de Curso	4,0 pontos/ano
Coordenação de Projeto Institucional	4,0 pontos/ano
Chefe de Gabinete	7,0 pontos/ano
Coordenação Acadêmica	7,0 pontos/ano
Diretor	7,0 pontos/ano
Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto	7,0 pontos/ano
Vice-Reitor	7,0 pontos/ano
Reitor	7,0 pontos/ano
Assessoramento técnico nível de INEP/MEC (avaliação, elaboração de itens de provas e semelhantes)	1,0 ponto/ano

ANEXO II

VII – Atividades de gestão, compreendendo atividades de Direção, Coordenação, Assessoramento, Chefia e Assistência na UNIPAMPA, ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente;	
Atividade	Pontuação
Coordenação ou Presidência de Comissão do CONSUNI	0,5 ponto/ano**
Coordenação de Comissão em nível de Campus (Comissão Ensino/Pesquisa/Extensão e Coord. Laboratórios)	1,0 ponto/ano**
Coordenação ou Presidência de Conselhos/Comissões Permanentes abrangendo toda Universidade (Comissão Própria de Avaliação, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética, COPSPAD, Comissão de Ética no Uso de Animais	2,0 pontos/ano**
Membro do Conselho Curador	4,0 pontos/ano**
Chefia de Divisão	2,0 pontos/ano**
Coordenações de órgãos na Reitoria e Coordenações de órgãos nas Pró-Reitorias	4,0 pontos/ano**
Assessoramento da Reitoria	4,0 pontos/ano**
Coordenação ou Direção de órgãos complementares e/ou suplementares	4,0 pontos/ano**
Coordenação de Curso	4,0 pontos/ano**
Coordenação de Projeto Institucional	4,0 pontos/ano**
Chefe de Gabinete	7,0 pontos/ano**
Coordenação Acadêmica	7,0 pontos/ano**
Diretor	7,0 pontos/ano**
Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto	7,0 pontos/ano**
Vice-Reitor	7,0 pontos/ano**
Reitor	7,0 pontos/ano**
Assessoramento técnico nível de INEP/MEC (avaliação, elaboração de itens de provas e semelhantes)	1,0 ponto/ano**

(**) Para as atividades de gestão do item VII deste anexo, o período mínimo para pontuação será de 15 dias (1/24 ano) de efetivo exercício na atividade. Para os demais itens em que a pontuação seja feita por ano, também poderá adotar-se esse critério de período mínimo para cálculo da pontuação proporcional ser de 15 dias, quando o tempo de atividade for inferior a um ano.